



ROQUE GONZALES

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Exercício: 2024

Usuário / Matrícula: VIVI / 123

Data: 28/09/2023

Hora: 14:54:05

Página 1 de 1

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
Decorrentes de Receitas Tributárias	0,00
Decorrente de Transferências Correntes	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Relativas a Outras Despesas Correntes	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte:

Unid. Responsável:

A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente da receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, a entidade aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obligatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo a forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Fernando Mattes Machry

Prefeito Municipal

Luis Carlos Mallmann

Secretário de Finanças

Karina Marschall Kraemer

Contadora